

FISCO SAÚDE

Resolução nº 017, de 26 de junho de 2013

Estabelece condições para cobertura de lente intraocular nas cirurgias de catarata, facectomia e/ou lasik.

O Conselho de Administração da CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FISCO SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o Parágrafo 1º do Art. 1º e o Parágrafo 1º do Art. 4º do Estatuto Social, bem como o Parágrafo Único do Art. 1º do Regimento Interno,

RESOLVE:

Aumentar o valor da cobertura de lente intraocular nas cirurgias de catarata, facectomia e/ou lasik para R\$1.000,00 (mil reais), a partir desta data.

O valor poderá ser pago diretamente ao prestador contratatado ou reembolsado ao titular, no caso de pagamento particular de procedimento realizado em hospital não credenciado.



Antônio da Silva Ferreira
Presidente do Conselho de Administração